



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

LEI MUNICIPAL Nº 177 DE 20 DE ABRIL DE 2018

PUBLICADO

20 / 04 / 2018

William Silva Santos

Concede reajuste do piso salarial do magistério da Rede Municipal de Ensino, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008, recompondo a perda do poder aquisitivo ao longo do ano e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2018, reajuste de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimo por cento) no salário base dos profissionais do magistério público da educação no Município de Divina Pastora/SE, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº 11.738/2008;

Parágrafo único: Os valores retroativos deverão ser pagos em 03(três) parcelas de igual valor.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação proposta.

Art. 3º A tabela dos valores referente a remuneração dos professores passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei, nos termos do Anexo único acostado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Divina Pastora/SE, 20 de abril de 2018.

Sylvio Maurício Mendonça Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE DIVINA PASTORA
ANEXO ÚNICO - TABELA DO PISO SALARIAL 2018

QUADROS: PERMANENTE

CLASSES	NÍVEIS											
	NÍVEL I			NÍVEL II			NÍVEL III			NÍVEL IV		
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS
A	1.534,59	1.964,28	2.455,35	2.071,70	2.651,78	3.314,72	2.148,43	2.749,99	3.437,49	2.455,34	3.142,85	3.928,56
B	1.565,28	2.003,57	2.504,46	2.113,13	2.704,81	3.381,02	2.191,39	2.804,99	3.506,24	2.504,45	3.205,70	4.007,13
C	1.596,59	2.043,64	2.554,55	2.155,39	2.758,91	3.448,64	2.235,22	2.861,09	3.576,36	2.554,54	3.269,82	4.087,27
D	1.628,52	2.084,51	2.605,64	2.198,50	2.814,09	3.517,61	2.279,93	2.918,31	3.647,89	2.605,63	3.335,22	4.169,02
E	1.661,09	2.126,20	2.657,75	2.242,47	2.870,37	3.587,96	2.325,53	2.976,68	3.720,85	2.657,74	3.401,92	4.252,40
F	1.694,31	2.168,72	2.710,90	2.287,32	2.927,78	3.659,72	2.372,04	3.036,21	3.795,27	2.710,90	3.469,96	4.337,45
G	1.728,20	2.212,10	2.765,12	2.333,07	2.986,33	3.732,92	2.419,48	3.096,94	3.871,17	2.765,12	3.539,36	4.424,20
H	1.762,76	2.256,34	2.820,43	2.379,73	3.046,06	3.807,57	2.467,87	3.158,88	3.948,60	2.820,42	3.610,14	4.512,68
I	1.798,02	2.301,47	2.876,83	2.427,32	3.106,98	3.883,73	2.517,22	3.222,05	4.027,57	2.876,83	3.682,35	4.602,93
J	1.833,98	2.347,50	2.934,37	2.475,87	3.169,12	3.961,40	2.567,57	3.286,50	4.108,12	2.934,36	3.755,99	4.694,99

Escalonamento vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal:

I=1,00

II=1,35

III=1,4

IV=1,6